

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A.C.Camargo Cancer Center (cuja razão social é Fundação Antônio Prudente), por meio de sua Escola de Cancerologia Celestino Bourroul e de sua Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, para ingresso no ano letivo 2025, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 denovembro de 2009, e Resoluções CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, nº 1, de 27 de dezembrode 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, e nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- 1.2. A residência multiprofissional em saúde constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada à formação de profissionais de saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, conforme normas da Comissão Nacional da Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC).
 - **1.2.1.**A residência multiprofissional em saúde, cumprida integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao residente o título de especialista.
- **1.3.** A Fundação VUNESP será responsável pelo processo de inscrição e pela fase da prova objetiva de conhecimento, ficando as demais fases sob responsabilidade do A.C.Camargo Cancer Center.
- 1.4. Informações sobre o Processo Seletivo 2025 para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center poderão ser acompanhadas pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, até o resultado da prova objetiva. As informações referentes às fases subsequentes à prova objetiva, sob responsabilidade do A.C.Camargo Cancer Center, deverão ser acompanhadas pelo site do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025).
- 1.5. Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas: O(a) candidato(a) que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização do processo seletivo (inclusive relacionados a descumprimento dos processos definidos neste edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos(as) ou outras questões éticas, exceto dúvidas ou recursos às etapas do processo seletivo, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Canal de Conduta da instituição, disponível nos seguintes meios
 - a) Telefone: 0800-377-8022 (ligações gratuitas);
 - b) Site do Canal de Conduta: www.canaldeconduta.accamargo.org.br;
 - c) E-mail: canaldeconduta@accamargo.org.br.

2. DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO

2.1. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center, objeto deste Edital, são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação e estão relacionados a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o primeiro anode residência (R1) e o tempo de duração dos Programas:



Área profissional	Programa	Duração	Número de vagas (R1)
Enfermagem	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	5
Estomatologia	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	4
Física Médica	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	3
Fisioterapia	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	4
Fonoaudiologia	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	3
Nutrição	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	3
Psicologia	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia	2 anos	4

- **2.2.** A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, do Ministério da Saúde.
- **2.3.** Os Programas de Residência objeto deste Edital têm carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, bem como atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.
 - **2.3.1.** As atividades teóricas compreenderão 20% (vinte por cento) da carga horária total dos Programas de Residência Multiprofissional.
 - 2.3.2. As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa orientar em cada área de prática.
- **2.4.** A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de **dedicação exclusiva** nos termos da Lei Federal nº 11.129 de 2005 e da Resolução CNRMS nº 2 de 2012.
 - 2.4.1.O residente não poderá realizar outra atividade profissional ou de trabalho com contrapartida remuneratória ou indenizatória, ou realizar em concomitância cursos e/ou programas de pósgraduação Lato Sensu ou Stricto Sensu que exija a dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.
- **2.5.** Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, os residentes deverão ter presença e serem aprovados nas atividades teóricas e práticas, bem comoter aprovada a monografia individual entregue ao final do curso (trabalho de conclusão de curso).



3. DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- **3.1.** Os (as) candidatos(as) deverão preencher os seguintes requisitos para cursar os Programas de ResidênciaMultiprofissional do A.C.Camargo Cancer Center:
 - a) ter concluído o curso de graduação superior até o momento da matrícula, devendo ser o curso e a instituição de ensino reconhecidos pelo MEC;
 - b) para a área de física médica, ter concluído o curso superior de bacharelado em Física ou Física Médica;
 - c) se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor;
 - d) não ter realizado outra residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, na mesma área de concentração para a qual pleiteia a vaga;
 - e) não ter realizado 2 (dois) ou mais Programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou uniprofissional;
 - f) possuir registro na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional,ou ter protocolado seu pedido de inscrição. Para candidatos(as) oriundos de estados diferentesdo Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do registro no conselho regional de São Paulo;
 - g) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
 - h) se estrangeiro, deve:
 - (i) possuir visto que o habilite a cursar o Programa de residência;
 - (ii) apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - (iii) apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (CELPE-BRAS), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira.
 - **3.1.1.**O(a) candidato(a) aos Programas de Residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de residência anteriormente cursado.
- **3.2.** Devem, ainda, ser preenchidos os requisitos específicos para cada Programa de Residência, conforme consta a seguir:

Área profissional	Programa
Enfermagem	Conclusão de curso superior de Enfermagem
Estomatologia	Conclusão de curso superior de Odontologia
Física Médica	Conclusão de curso superior de Física ou Física Médica (bacharelado)
Fisioterapia	Conclusão de curso superior de Fisioterapia
Fonoaudiologia	Conclusão de curso superior de Fonoaudiologia
Nutrição	Conclusão de curso superior de Nutrição
Psicologia	Conclusão de curso superior de Psicologia



4. DA BOLSA DE ESTUDOS

- **4.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados no presente Processo Seletivo e devidamente matriculados nos Programas de Residência Multiprofissional receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas do Ministério da Saúde para Residências em Área Profissional da Saúde no valorbruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por mês.
 - **4.1.1.**O valor da bolsa de estudo é determinado pelo Ministério da Saúde e poderá ser reajustado, conforme sua decisão.
 - 4.1.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.
- **4.2.** O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de que trata este Edital deverá dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência Multiprofissional (conforme determinado pela Lei Federal nº 11.129 de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 2012,) devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no projeto político-pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em que estiver matriculado.
- **4.3.** O A.C.Camargo Cancer Center concederá, adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia e auxílio alimentação.

5. DA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

Seção I - Inscrição

- 5.1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 17/07/2024 às 23h59min de 16/09/2024, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>).
 - 5.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
 - **5.1.2.** Em conformidade com o Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.
 - **5.1.2.1.** O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
 - a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - **b)** preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
 - **5.1.2.2.** Com o atendimento às instruções dos **itens 5.1.2, 5.1.2.1**. e **5.1.2.3**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
 - **5.1.2.3.** Para envio dos documentos citados no **item 5.1.2.1**. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min do último dia das inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;



- após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- c) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **5.1.2.4.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.1.2.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item 5.1.2.3. deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- **5.1.2.6.** O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 5.1.2, 5.1.2.1, e 5.1.2.3** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
- 5.1.2.7. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.
- **5.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>);
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário; e
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 5.13. deste Edital.
 - **5.2.1.**Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
 - **5.2.2.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- **5.3.** O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
 - **5.3.1.**Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
- **5.4.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **5.5.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos no **Capítulo 3** deste Edital.
- **5.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do Programa pretendido, após a efetivação da inscrição.



- 5.7. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) Programa será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo Programa.
- **5.8.** Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.
- **5.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.
 - 5.9.1.Para efeito de critério de desempate nas etapas classificatórias deste Processo Seletivo, serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no item 5.9 acima, até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
 - **5.9.2.**O candidato que não atender aos termos dos **itens 5.9 e 5.9.1** acima arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **5.10.** Não deverá ser enviada ao A.C.Camargo Cancer Center ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja expressamente determinado neste Edital).
- **5.11.** A Fundação VUNESP e o A.C.Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.12.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis por parte do A.C.Camargo Cancer Center e/ou da Fundação VUNESP.

Seção II - Taxa de inscrição

- **5.13.** O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária, até o dia **17/09/2024**.
 - **5.13.1.** A inscrição do candidato será automaticamente cancelada, caso o pagamento for efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, este for devolvido.
- **5.14.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.
 - 5.14.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia 17/09/2024.
 - **5.14.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **17/09/2024**.
 - **5.14.3.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em



conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

- **5.15.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- **5.16.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.
- **5.17.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para a mesma especialidade (por meio de pagamento ou redução da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.
- **5.18.** O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
 - **5.18.1.** Caso seja detectada problema ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (contato no Anexo I deste Edital), para verificar o ocorrido.
- **5.19.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nas seguintes situações:
 - a) caso o candidato atender ao disposto na Seção III, deste Capítulo, deste Edital; ou
 - b) caso este Processo Seletivo não se realizar.
- **5.20.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros processos seletivos, concursos ou vestibulares.
- **5.21.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade.
- **5.22.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.
- **5.23.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

Seção III - Redução do valor da taxa de inscrição

- **5.24.** Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, **cumulativamente**:
 - a) ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - **b)** receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.
 - **5.24.1.** A comprovação da condição de estudante ficará condicionada ao envio de certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente.
 - **5.24.2.** A comprovação de renda ficará condicionada ao envio de cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de publicação



do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

- **5.24.3.** A comprovação da condição de desempregado fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:
- a) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. Em caso de ter sido contratado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda cópia das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão
- b) recibo de seguro desemprego e do FGTS;
- c) declaração assinada pelo próprio interessado, contendo nome completo e nº do RG atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.
- **5.25.** Em caso de falsidade da declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens desta Seção, deste Capítulo, deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- **5.26.** Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
 - a) a partir das 10 horas do dia 17/07/2024 até às 23h59min do dia 19/07/2024 acessar o "link" próprio da página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos itens 5.24, 5.24.1, 5.24.2 e 5.24.3. deste Edital, por meio digital (upload de arquivos eletrônicos);
 - **5.26.1.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- **5.27.** O candidato poderá, das **10 horas do dia 17/07/2024** até às **23h59min do dia 19/07/2024**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **5.28.** Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados nos **itens 5.26**, **5.26.1** e **5.27**. deste Edital.
 - **5.28.1.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- **5.29.** As respostas às solicitações de redução do valor da taxa de inscrição serão disponibilizadas exclusiva e oficialmente na data prevista de **28/08/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **5.30.** O candidato que tiver seu pedido de redução deferido deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando, até 01/09/2023, o boleto bancário no valor correspondente à redução, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- **5.31.** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período



previsto, das 10h de 29/08/2024 às 23h59min de 30/08/2024 conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital.

- **5.32.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- **5.33.** A análise do(s) recurso(s) interpostos com base no item 5.31 deste Edital será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **13/09/2024 a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **5.34.** O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor integral da taxa de inscrição, até 30/08/2023 observado o disposto neste Edital, no que couber.
- **5.35.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

Seção IV - Condição especial para realização da prova objetiva

- **5.36.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva deverá no período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - **b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - c) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento de Condição Especial" e realizar o envio por meio digital (upload de documento digital) do laudo médico digitalizado ou da documentação comprobatória, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg". O laudo(s)médico(s) deverá conter o CID, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.
- **5.37.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- **5.38.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- **5.39.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **5.40.** O candidato que não atender, durante o período de inscrições, ao estabelecido nesta Seção, deste Capítulo, deste Edital, não terá sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.41.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação VUNESP.

6. DAS FASES DESTE PROCESSO SELETIVO

6.1. Para todos os Programas de Residência de que trata este Edital, o Processo Seletivo será composto de



três fases, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Primeira fase: prova objetiva de conhecimento (presencial);
- b) Segunda fase: análise objetiva documental do currículo (não presencial);
- c) Terceira fase: avaliação de competências e habilidades (presencial)

Seção I – Primeira fase: Prova objetiva de conhecimento

- **6.2.** A prova objetiva de conhecimento visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo Programa.
- **6.3.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo III deste Edital, uma para cada Programa de Residência.
- **6.4.** A prova objetiva, para cada Programa de Residência, terá a seguinte composição:
 - a) Língua portuguesa: 10 (dez) questões;
 - b) Inglês técnico: 5 (cinco) questões; e
 - c) Conhecimentos específicos: 35 (trinta e cinco) questões.
- **6.5.** A prova objetiva de conhecimento será aplicada na cidade de São Paulo com data prevista para sua realização em **13/10/2024 no período da tarde**, com duração de até **3 horas**.
 - **6.5.1.**Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva de conhecimento na cidade de São Paulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
 - 6.5.2.A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva de conhecimento, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado/divulgado oficialmente nos sites do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **6.5.3.**O candidato poderá, ainda:
 - a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - **b)** contatar o Disque VUNESP (contato no Anexo I deste Edital).
- **6.6.** O candidato somente poderá realizar a prova objetiva de conhecimento na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- **6.7.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - **6.7.1.**Ocorrendo esta situação, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva de conhecimento se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
 - **6.7.2.**A inclusão de que trata o **item 6.7**. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



- **6.8.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **6.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva de conhecimento, constante do Edital de Convocação, no horário estabelecido, munido de:
 - a) caneta de tinta preta; e
 - b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - **b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 - **b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - c) comprovante de pagamento (somente se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, devendo ser observado o **item 6.7** até o **item 6.8** deste Capítulo, deste Edital.);
 - 6.9.1. Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 6.9, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 6.9, alínea "b" acima, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.
 - **6.9.2.**O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no **item 6.9, alínea "b",** deste Capítulo, deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.
- **6.10.** Não serão aceitos, para efeito de identificação no dia da prova objetiva de conhecimento, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes no **item 6.9, alínea "b" acima**, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
 - **6.10.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- **6.11.** Durante a realização da prova, caso o candidato esteja utilizando máscara, poderá ser solicitada ao candidato que estiver utilizando máscara a retirada da máscara para vistoria visual.
- **6.12.** Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início no Edital de Convocação para essa prova. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- **6.13.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.
- **6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva de conhecimento, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação e que será responsável pela criança.



- **6.14.1.** Para tanto, a candidata deverá, na semana anterior à data de realização da prova objetiva, entrar em contato o Disque VUNESP (contato no Anexo I deste Edital), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.
- 6.14.2. A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b" do item 6.9 deste Edital.
- **6.14.3.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando, consequentemente, a sua eliminação deste Processo Seletivo.
- **6.14.4.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- **6.14.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- **6.15.** Excetuada a situação prevista no **item 6.13 acima**, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- **6.16.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- **6.17.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- **6.18.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **6.19.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- **6.20.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
 - **6.20.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
 - 6.20.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **6.21.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- **6.22.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **6.23.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- **6.24.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 2 horas a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.



- **6.25.** Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento da prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala de prova.
- **6.26.** Após o término do prazo de duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- **6.27.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva de conhecimento.
- **6.28.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- **6.29.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova objetiva.
- **6.30.** Durante a prova objetiva não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
 - **6.30.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova objetiva:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - **d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- **6.31.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá, durante a realização da prova objetiva, solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- **6.32.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
- 6.33. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer à prova objetiva ou a quaisquer das fases deste Processo Seletivo, conforme convocação nos sites do A.C.Camargo Cancer Center



(https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

- b) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido nos itens 6.9.4 e 6.10, deste Edital.
- c) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "b" do item 6.9 deste Edital;
- e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
- f) estiver, no local da prova objetiva, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.29 e 6.29.1, acima;
- **g)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva de conhecimento;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- i) lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) deste Processo Seletivo;
- j) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização do exame;
- k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- I) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- **m)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) ou fase(s) deste Processo Seletivo;
- **o)** retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo 2 horas de sua duração, ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;
- **p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- r) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.
- **6.34.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **6.35.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva de cada Programa será disponibilizado, em branco, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.



- **6.36.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação/divulgação nos sites do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025)e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **6.37.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).
 - **6.37.1.** Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.
 - **6.37.2.** Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
 - **6.37.3.** Serão considerados aprovados na primeira fase até o limite de 5 (cinco) candidatos por vaga em cada Programa, ficando desabilitados os demais candidatos."
 - **6.37.4.** Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos ausentes na prova objetiva escrita, assim como os candidatos que obtiverem, na prova objetiva de conhecimento, nota menor que 5,00 (cinco) pontos.
 - 6.37.5. Respeitado o quíntuplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação na prova objetiva de conhecimento, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem, (1) o candidato de maior idade (diferença avaliada em dias), e (2) o candidato com o menor tempo de formação. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição dos candidatos envolvidos neste Processo Seletivo.
- **6.38.** O resultado (as notas) da primeira fase tem previsão para divulgação/publicação nos sites do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) **a partir das 10 horas do dia 06/11/2024**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **6.38.1.** O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

Seção II - Segunda fase: análise objetiva documental do currículo

- **6.39.** Os(as) candidatos(as) aprovados para a realização da segunda fase deste Processo Seletivo deverão preencher, do dia **22/11/2024** até às **23h59 do dia 26/11/2024**, o formulário padronizado com as atividades curriculares, bem como anexar documentação comprobatória em plataforma eletrônica disponível unicamente no site do A.C.Camargo Cancer Center (especificamente na página (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025) relacionada a este Edital.
- **6.40.** O não preenchimento do formulário e a não entrega (upload) dos documentos que comprovam seus registros implicará pontuação igual a 0,00 (zero) na 2ª fase (análise objetiva documental de currículo).
- 6.41. AS VIAS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM OS ITENS AVALIADOS NA 2ª FASE PODERÃO SER SOLICITADAS, PARA CONFERÊNCIA, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE.
 - 6.41.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, NA FORMA E NA DATA DETERMINADA NO ITEM 6.40 ACIMA, IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO(A)



CANDIDATO(A).

- **6.42.** Esta segunda fase será realizada de forma não presencial.
- **6.43.** O currículo será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme explicitados a seguir:

Critério	Descritivo	Valor máximo
1	Estágio extracurricular	1,50
2	Organização de eventos científicos	1,00
3	Participação em eventos científicos como ouvinte	1,00
4	Apresentação em eventos científicos	1,00
5	Iniciação científica	2,00
6	Artigos científicos publicados	2,00
7	Monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão universitária	1,50
Pontuação	o máxima	10,00

- **6.43.1. Critério 1** (estágio extracurricular, valor máximo = 1,5 ponto): 0,5 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas. Anexar declaração emitida pela instituição formadora em papel timbrado.
- **6.43.2. Critério 2** (organização de eventos científicos, valor máximo = 1,0 ponto): 0,25 ponto por evento de, pelo menos, 4 (quatro) horas. Nos casos de participante de um grupo ou liga acadêmica, só será aceito se o(a) candidato(a) for o coordenador com a descrição da função no documento comprobatório. Anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do(a) candidato(a) como organizador.
- **6.43.3. Critério 3** (participação em eventos científicos como ouvinte, valor máximo = 1,0): 0,25 ponto por evento científico. Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área de formação com duração no mínimo de 2 horas. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do(a) candidato(a) como ouvinte.
- **6.43.4. Critério 4** (apresentação em eventos científicos, valor máximo = 1,0): 0,25 ponto por apresentação em pôster e 0,50 ponto por apresentação oral. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área específica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do(a) candidato(a).
- 6.43.5. Critério 5 (iniciação científica, valor máximo = 2,0): participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica. A pontuação atribuída respeitará os seguintes critérios:
 - **6.43.5.1.** Iniciação científica concluída ou em fase de conclusão, com bolsa de agência de fomento: 2,00 pontos. Anexar o documento que comprove a bolsa.
 - **6.43.5.2.** Iniciação científica concluída ou em fase de conclusão, sem bolsa: 1,00 ponto.
- **6.43.6.** Critério 6 (artigos científicos publicados, valor máximo = 2,0): autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será(rão) considerado(s) para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que



corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s) ou anais de congresso. A pontuação atribuída respeitará os seguintes critérios:

- **6.43.6.1.** publicação em revista indexada (PubMed, Scielo) = 1,00 ponto por artigo;
- **6.43.6.2.** publicação em revista não indexada = 0,50 ponto por artigo;
- **6.43.7. Critério 7** (monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão universitária vinculadas à instituição de ensino, valor máximo = 1,5): 0,50 ponto por atividade. Anexar declaração comprobatória (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.
- 6.44. Cada documento será considerado uma única vez.
- **6.45.** Os itens que excederem ao valor máximo em cada critério constante do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo (item 6.42 acima), bem como o(s) que exceder(em) ao(s) respectivo(s) limite(s) de pontos estipulados no(s) itens 6.42.1 ao 6.42.7 acima, serão desconsiderados.
- 6.46. Para a análise de currículo, será atribuída pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- **6.47.** Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os(as) candidato(as) s que não entregarem todos os documentos elencados nos itens 6.42 e subitens deste Edital, na forma e no prazo aqui determinados;
- **6.48.** O resultado da segunda fase será divulgado/publicado no dia **09/12/2024 a partir das 14h**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025).
- 6.48.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- **6.49.** A relação de aprovados será divulgada/publicada por Programa, de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação).
- **6.50.** Para cada Programa, serão aprovados para a terceira fase 3 (três) candidatos(as) por vaga.
- **6.51.** Respeitado o triplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação da 2ª fase (análise objetiva documental de currículo), a idade será utilizada como critério de desempate, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) mais velho (diferença avaliada em dias).

Seção III - Terceira fase: Avaliação de competências e habilidades

- **6.52.** Esta fase será composta por entrevista por competências e por cenário simulado e tem por objetivo avaliar as competências do(a) candidato(a) e seu alinhamento aos valores institucionais do A.C.Camargo Cancer Center.
- **6.53.** Cenário simulado: candidato(a) serão avaliados em temas comportamentais, com foco em trabalho em equipe, tomada de decisão, ética, resiliência e gestão de conflitos de acordo com cenários simulados com atores. Cada candidato(a) será avaliado em 3 situações distintas, em simulações com duração de até 15 minutos cada. Em cada cenário o(a) candidato(a) receberá uma nota de 5,00 a 10,00 de acordo com o alinhamento institucional.
- **6.54.** Entrevista por competências: durante a entrevista será avaliado o potencial de candidato(a) para o exercício do Programa de Residência Multiprofissional em sua área de especialidade. Serão analisadas competências como: capacidade de comunicação e argumentação, dinamismo, habilidade para



trabalhar em equipe, foco no paciente, humanização, resolução de conflitos, autonomia, credibilidade e inovação.

- **6.54.1.** Para tal análise os(as) candidatos(as) serão questionados sobre: histórico e desenvolvimento acadêmico; experiências profissionais, perspectiva de carreira e aspectos comportamentais; questão aberta (espaço para candidato(a) defender sua ocupação na vaga).
- **6.54.2.** A entrevista será realizada por 02 (dois) profissionais da área relacionada ao Programa de Residência e 01 (um) profissional da área de Recursos Humanos.
- 6.54.3. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório. A classificação ocorrerá baseada na aderência do perfil solicitado para o exercício da função de Residente Multiprofissional, e nas competências solicitadas no parágrafo 6.53 (analisadas na perfomance de cada candidato(a) durante entrevista. Após análise da performance de cada candidato(a) os avaliadores terão autonomia para recomendar ou não a classificação no processo.
- **6.55.** A terceira fase (cenário simulado e entrevista por competências) será realizada de forma presencial e serão realizadas nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024 das 08h às 18h. O cronograma com o horário e data será divulgado no dia 09/12/2024 a partir das 14h.
- **6.56.** O(s) local(is) de realização da terceira fase serão divulgados/publicados previamente no site do A.C.Camargo Cancer Center (<a href="https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025).
- 6.57. Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo:
 - a) o(a) candidato(a) que não comparecer à terceira fase deste Processo Seletivo; e
 - **b)** o(a) candidato(a) que, na terceira fase deste processo seletivo, não apresentar os documentos originais que comprovem os itens avaliados na segunda fase (análise objetiva documental de currículo, quando solicitado).
- **6.58.** O resultado da terceira fase será divulgado/publicado no dia **06/01/2025 a partir das 14h**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025).
 - **6.58.1.** O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
 - **6.58.2.** A relação de aprovados será divulgada/publicada por Programa, de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O(a) candidato(a) receberá 3 notas com pesos diferentes conforme o quadro a seguir:

Fase	Pesos
1ª fase – Prova objetiva de conhecimento (0 a 10,00)	Peso 7,0
2ª fase – Análise objetiva documental do currículo (0 a 10,00)	Peso 1,5
3ª fase – Cenário Simulado (5,00 a 10,00) – Entrevista por competência (1,00 a 10,00)	Peso 1,5



- 7.2. A nota final corresponderá à média ponderada dos três itens conforme consta do item 7.1 deste Edital.
- **7.3.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da(s) fases(s) e à classificação dos(as) candidatos(as), neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.
- **7.4.** Os(as) candidatos(as) cuja nota final for menor do que 5,00 serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo. Os demais serão classificados em ordem decrescente da nota final alcançada neste Processo Seletivo.
- **7.5.** .Caso o número de candidatos(as) com nota maior ou igual a 5,00 seja menor que o número de vagas disponíveis, estas não serão preenchidas.
- **7.6.** No caso de empate de notas finais serão adotados, para o desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota);
 - b) desempenho na análise objetiva documental do currículo (maior nota); e
 - c) idade, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a) (diferença avaliada em dias)
 - **d)** persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição dos candidatos envolvidos neste Processo Seletivo.
- 7.7. O resultado final deste Processo Seletivo, com a lista de aprovados e suplentes, será publicado/divulgado no dia 10/01/2025, exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025).
 - 7.7.1.O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- **7.8.** O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2025 observadas as datas definidas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado dos eventos adiante:
- a) No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente:
 - (i) da divulgação/publicação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição;
 - (ii) da divulgação/publicação do gabarito da prova objetiva relativa à primeira fase;
 - (iii) da divulgação/publicação do resultado da primeira fase.
- **b)** Até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação/publicação:
 - (i) dos aprovados na segunda fase;
 - (ii) dos aprovados na terceira fase,
 - (iii) do resultado final deste Processo Seletivo.
- **8.2.** Os recursos somente poderão ser interpostos:
- a) Dentro do prazo estabelecido na alínea "a" do item 8.1 deste Capítulo, utilizando o campo próprio para a interposição de recurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas, devendo, conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada;
- b) dentro do prazo estabelecido na alínea "b" do item 8.1 deste capítulo, utilizando o endereço de e-mail



da Secretaria de Ensino do A.C.Camargo Cancer Center (ensino.residencia@accamargo.org.br), devendo conter:

- (i) dados de identificação do(a) candidato(a) (nome, CPF, Programa de Residência para o qual concorre);(ii) as razões do recurso, colocadas de forma pormenorizada e fundamentada.
- **8.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações e/ou na hipótese dos itens 8.5 e 8.8., deste Capítulo, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação ou a classificação dentro do limite de vagas do respectivo Programa de Residência
- **8.5.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os(as) candidatos(as) presentes na prova objetiva.
- **8.6.** A decisão do "deferimento" ou do "indeferimento" de recurso interposto ao da solicitação de redução da taxa de inscrição, ao gabarito e ao resultado da primeira fase será disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)
- 8.7. O recurso porventura apresentado/entregue fora da(s) respectiva(s) forma(s) e/ou do(s) respectivo(s) prazo(s) estipulado(s) nos itens 8.1. e 8.2 acima não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes nos respectivos endereços para sua(s) respectiva(s) interposição(ções) de acordo com o que consta deste Edital.
- **8.8.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva de conhecimento será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **8.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- **8.10.** Quando da publicação/divulgação do resultado da primeira fase (prova objetiva) serão disponibilizados, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), os espelhos das folhas de respostas dessa prova.
 - **8.10.1.** Os espelhos mencionados no **item 8.10 acima** ficarão disponibilizados durante o período destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova objetiva.
- **8.11.** No que diz respeito à segunda e à terceira fases, serão admitidos apenas:
 - a) um único recurso por candidato(a), por fase, podendo o documento conter mais de um questionamento;
 - b) recursos enviados por meio do e-mail informado pelo candidato(a) em sua ficha de inscrição; e
 - c) recursos recebidos no prazo informado (considerando, para tanto, a data do recebimento do e-mail), bem como que apontem as circunstâncias que os justifiquem (razões do recurso).
- 8.12. As respostas aos recursos referentes à segunda e à terceira fase serão encaminhadas ao endereço



de e-mail informado pelo(a) candidato(a) em sua ficha de inscrição

- **8.13.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.14. Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim
 - **8.14.1.** A comissão examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
- **8.16.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das fases deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da fase seguinte.
- **8.17.** O(a) candidato(a) que não interpuser recurso nos respectivos prazos previstos/determinados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA MATRÍCULA

- **9.1.** Serão convocados para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo eno respectivo limite de vagas existentes por Programa.
 - 9.1.1.A matrícula será realizada em duas etapas, inicialmente com a pré-matrícula online através de link https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025 que será enviado a todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) para preencher ficha de inscrição e inserção da cópia de documentação, e presencialmente nos dias 16 e 17 de janeiro de 2025, das 09 horas às 15 horas, na Secretaria de Ensino do A.C.Camargo Cancer (endereço no Anexo II deste Edital).
- **9.2.** No atendimento presencial da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência):
 - a) uma foto em tamanho 3x4 recente, caso não tenha inserido em arquivo "jpg" eletronicamente (somente o original);
 - **b)** Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;
 - c) Documento de identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
 - f) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
 - g) Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - h) Carteira de Vacinação atualizada;
 - i) Carteira profissional, para cadastro no eSocial;
 - j) Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
 - k) Se estrangeiro:
 - (i) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - (ii) Visto que o habilite a cursar o Programa de residência;
 - (iii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-



superior. A apresentação/entrega de certificado será dispensada caso o(a) candidato(a) tenha cursado a graduação em instituição brasileira;

- I) Registro de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.
 - (i) Para candidatos(as) oriundos de estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva na regional de São Paulo de seu conselho profissional sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
 - (ii) Para candidatos(as) oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional;
- **m)** Termo de compromisso de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional, fornecido no dia da matrícula presencial.
- **9.3.** Será necessário possuir duas contas correntes individual para o recebimento da bolsa e dos benefícios, sendo:
 - a) Conta corrente no Banco do Brasil, para recebimento do valor da bolsa de estudos paga pelo Ministério da Saúde, conta esta que poderá ser aberta em qualquer agência, bastando apresentar o comprovante no ato da matrícula; e
 - b) Conta corrente individual (não conjunta) no Banco Itaú para o recebimento dos benefícios. A conta deverá ser aberta na agência localizada no A.C.Camargo Cancer Center, com carta que será disponibilizada no ato da matrícula presencial. Caso o(a) candidato(a) já tenha conta no banco Itaú deverá solicitar transferência para esta agência;
- 9.4. No caso de matrícula por procuração, no ato da matrícula deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o(a) candidato(a) no Programa de residência multiprofissional do A.C.Camargo Cancer Center, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.
- **9.5.** Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante entrega/apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.
- **9.6.** A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do(a) candidato(a). No entanto, o diploma deverá ser entregue/apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional.
- **9.7.** Para a realização da matrícula, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de bolsas governamentais para residências em área profissional da saúde de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.
- **9.8.** O não comparecimento o(a) candidato(a) até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do Programa, ficando o A.C.Camargo Cancer Center autorizado a convocar o/a(s) candidato/a(s) seguinte o/a(s) da lista de aprovados, pela ordem de classificação de



cada Programa.

9.9. Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital, sem a correspondente assinatura do termo previsto no item 9.2, alínea "m", deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 10.1. De 20 a 22 de janeiro de 2025, das 09 horas às 15 horas, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center (no site https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025), será divulgada/publicada a segunda chamada para matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos(as) da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos suplentes convocados
- **10.2.** O A.C.Camargo Cancer Center poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- **10.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação/publicação das chamadas de candidatos(as) excedentes e os prazos para matrícula.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 11.1. O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de 01 de março de 2025 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS. A data da integração Institucional será divulgado no momento oportuno no site https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025
 - **11.1.1.** Candidatos(as) que realizarem suas matrículas até o dia **22 de janeiro de 2025** iniciarão suas atividades no primeiro dia útil de **01 de março de 2025**.
 - **11.1.2.** Candidatos(as) eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o primeiro dia útil de **março de 2025,** iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.
- **11.2.** O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato(a) devidamente matriculado.
- **11.3.** Em caso de "desistência", de "desligamento" ou de "abandono" do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observandose a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.
 - **11.3.1.** A "desistência" será caracterizada quando o(a) candidato(a) matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência, nem justificar sua falta no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
 - **11.3.2.** O "desligamento" será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário ou por decisão da Instituição.
 - 11.3.3. O "abandono" será caracterizado quando o(a) candidato(a) matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da última falta.



12. QUADRO RESUMO COM O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas previstas	
Imperio se no processo coletiva	A partir das 10h de 17/07/2024	
Inscrições no processo seletivo	às 23h59min de 16/09/2024	
Período para o(a) candidato(a) solicitar redução da taxa de	A partir das 10h de 17/07/2024	
inscrição, bem como anexar a correspondente documentação	às 23h59min de 19/07/2024	
Publicação/Divulgação do resultado da solicitação de redução	28/08/2024 (a partir das 10 horas)	
do valor da taxa de inscrição	20/00/2024 (a partii das 10 1101as)	
Período para interposição de recurso (s) relativo (s) ao	A partir das 10h de 29/08/2024 às	
resultado da solicitação de redução do valor da taxa	23h59min de 30/08/2024	
deinscrição	23/133/11111 dc 30/00/2024	
Publicação/Divulgação da análise de recurso (s) interposto(s)		
ao resultado da solicitação de redução do valor da taxa de	A partir das 10h de13/09/2024	
inscrição		
Prazo final para pagamento do valor da taxa de inscrição	17/09/2024	
Publicação/Divulgação da relação de candidatos(as) inscritos e	A partir das 10h de 04/10/2024	
delocal (is) de prova da 1ª fase (prova objetiva)	7 partir das 1011 de 04/10/2024	
Aplicação da prova objetiva	13/10/2024	
Publicação/Divulgação do gabarito da prova objetiva	15/10/2024	
Período para interposição de recurso (s) relativo (s) ao	A partir das 10h de 16/10/2024	
gabarito da prova objetiva	às 23h59min de 17/10/2024	
Publicação/Divulgação:		
- da análise de recurso (s) interposto (s) ao gabarito da prova	A partir das 10h de 06/11/2024	
objetiva;	7 partir das 1011 de 00/11/2024	
- da nota da prova objetiva		
Período para interposição de recurso(s) relativo (s):	A partir das 10h de 07/11/2024	
- da nota da prova objetiva.	às 23h59min de 08/11/2024	
Publicação/Divulgação:		
- da análise de recurso (s) interposto (s) à nota da prova	A partir das 10h de 22/11/2024	
objetiva e da relação final dos(as) candidatos(as)	7 partir das 1011 de 22/11/2024	
habilitados nessaprova		
Período para os(as) candidatos(as) s convocados para		
a 2ª fase enviarem (via plataforma eletrônica):	De 22/11/2024 a 26/11/2024 (até 23h5	
- Formulário com as atividades curriculares;		
- Documentação comprobatória.		
Publicação/Divulgação dos aprovados na 2ª fase (análise	A partir das 14h de 03/12/2024	
curricular)	(vide endereço no Anexo I deste	
,	Edital)	



Atividades	Datas previstas	
	Das 14 horas de 03/12/2024 às	
	13h59horas de 05/12/2024	
Período para interposição de recurso (s) relativo (s) à 2ª fase		
(análise curricular)	somente no e-mail (no endereço	
	eletrônico	
	ensino.residencia@accamargo.org.br)	
Resultado de recurso (s) interposto (s) à 2ª fase (análise	A partir das 14h de 09/12/2024	
curricular)	(vide endereço no Anexo I deste	
cumcular)	Edital)	
Divulgação/Publicação da lista definitiva de aprovados na 2ª	A partir das 14h de 09/12//2024	
fase (análise curricular)		
Divulgação/Publicação do (s) horário (s) da 3ª fase (avaliação	A partir das 14h de 09/12/2024	
de competências e resolução de case situacional)		
3ª fase (avaliação de competências e resolução de case	12/12/2024 e 13/12/2024	
situacional) -	12/12/2024 6 13/12/2024	
Divulgação/Publicação do resultado final do processo seletivo	A partir das 14h de 06/01/2025	
(publicação dos aprovados)	(vide endereço no Anexo I deste	
(publicação dos aprovados)	Edital)	
	Das 14 horas de 06/01/2025 às	
	13h59horas de 07/01/2025	
Período para interposição de recurso (s) relativo (s) à 3ª fase	Somente no e-mail (no endereço	
	eletrônico	
	ensino.residencia@accamargo.org.br)	
Resultado de recurso (s) interposto (s) à 3ª fase (análise	A partir das 10h de 10/01/2025	
curricular)	A partir das Torrido Toro 1/2020	
Divulgação/Publicação da lista definitiva dos aprovados no	A partir das 10h de 10/01/2025	
processo seletivo	A partir das Torr de Toro 1/2025	
Matrícula	Dias 16 e 17 de janeiro de 2025	
Convocação de suplentes (segunda chamada para matrícula)	De 20 a 22 de janeiro de 2025	
Convocação (ções) subsequente (s) de suplentes (para	Divulgação/publicação	
matrícula)	conformeconclusão da	
matricula)	chamada anterior	
Início das atividades da Residência	01/03/2025	
Integração Institucional	Data a ser divulgada no site	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
 - a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;



- c) não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.
- 13.2. Os(as) candidato(as) deverão acessar a página da Residência Multiprofissional do A.C.Camargo Cancer Center na internet (endereço no Anexo II deste Edital) para consultar o Edital de Abertura de Inscrições e para obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações/divulgações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado pelo site do A.C.Camargo Cancer Center (https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025) e/ou pelo site da VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.4. Casos omissos serão resolvidos pela COREMU do A.C.Camargo Cancer Center.
- 13.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **13.6.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 13.5**. deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **13.7.** Para informações adicionais, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino do A.C.Camargo Cancer Center por meio do telefone (11) 2189-5076 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 15:00 horas) ou do e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.
- **13.8.** A Fundação VUNESP e o A.C.Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **13.9.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



ANEXO I

Informações de contato do A.C.Camargo Cancer Center e da Fundação VUNESP

1. A.C.CAMARGO CANCER CENTER

Secretaria de Ensino

Endereço: Rua Tamandaré, 764, Liberdade, São Paulo-SP (próximo às Estações do Metrô São Joaquim e Vergueiro)

Horários de funcionamento: de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 15h.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página do Programa na internet: https://accamargo.org.br/ensino/eventos/processo-seletivo-para-os-programas-de-residencia-multiprofissional-em-oncologia-2025

2. FUNDAÇÃO VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Site: www.vunesp.com.br

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas

ANEXO II

Responsáveis pelo Processo Seletivo 2025

1. Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU):

- Ms. Juliane Aparecida Lima dos Santos (Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center)
- Dra. Thais Manfrinato Miola (Vice-Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do A.C.Camargo Cancer Center)

2. A.C.Camargo Cancer Center:

 Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani (Superintendente de Ensino do A.C.Camargo Cancer Center)



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No uso de legislação, esta deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o Programa de Residência. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para os Programas de Residência em Oncologia e Área Profissional: ENFERMAGEM, FÍSICA MÉDICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, ESTOMATOLOGIA e PSICOLOGIA.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

Inglês Técnico: Compreensão e interpretação de texto ligado à área de saúde (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessório à compreensão do texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

CONTEÚDO	REFERÊNCIA	ACESSO
Definição de câncer	Fundamentos de oncologia molecular	Saito RF, Lana MVG, Medrano RFV, Chammas R. Fundamentos de oncologia molecular. São Paulo: Atheneu; 2015. https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-abc-3-edicao.pdf
Epidemiologia do câncer em Adulto - Estimativa	Estimativa Instituto Nacional de Câncer – INCA Estimativa — Instituto Nacional de Câncer - INCA (www.gov.br)	INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Estimativa 2023: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: Inca, 2023. Disponível em: https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2023-incidencia-de-cancer-no-brasil Acesso em: 20 de maio 2024.
Epidemiologia do câncer infantojuvenil	Câncer infantojuvenil - Estimativa Síntese de Resultados e Comentários — Instituto Nacional de Câncer - INCA (www.gov.br)	Disponível em: Síntese de Resultados e Comentários — Instituto Nacional de Câncer — Disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/sintese-de-resultados-ecomentarios#:~:text=Entre%200s%20homens%2C%20foram%208.772,GOMES%20DA%20SILVA%2C%202020a Disponível em: Disponível em: 20 de maio 2024
	Bonassa EMA, Gato MIR, Rodrigues LA. Terapêutica Oncológica Para Enfermeiros e	Bonassa EMA, Gato MIR, Rodrigues LA. Terapêutica



CONTEÚDO	REFERÊNCIA	ACESSO
Tratamento oncológico (neoadjuvante, adjuvante, paliativo, quimioterapia e radioterapia).	Farmacêuticos. 5ed. Atheneu: São Paulo; 2023. Capítulo 1: Conceitos Gerais em Quimioterapia Antineoplásica; Capítulo 2: Terapia Antineoplásica Tópicos: Quimioterápicos clássicos; Terapia alvo-molecular; Terapia hormonal Capítulo 3: Manuseio Seguro dos agentes Antineoplásicos Tópicos: Riscos de Exposição aos Agentes Citotóxicos; Descarte de Resíduos Quimioterápicos;	Oncológica Para Enfermeiros e Farmacêuticos. 5ed. Atheneu: São Paulo; 2023.
Dor	Pain in cancer survivors; filling in the gaps Brown M, Farquhar-Smith P. Pain in cancer survivors; filling in the gaps. Br J Anaesth. 2017 Oct 1;119(4):723-736. doi: 10.1093/bja/aex202. PMID: 29121290.	Disponível em: 10.1093/bja/aex202
Prevenção primaria, secundaria, terciária e quaternária	Por que é importante a prevenção quaternária na prevenção? INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. ABC do câncer: Abordagens básicas para o controle do câncer. Rio de Janeiro: Inca, 5ª edição 2019. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.loc al/files/media/document/livro-abc-3-edicao.pdf Unidade III - Capítulo 2 - Prevenção e Capítulo 3 - Detecção precoce	Tesser, C. D. (2017). Por que é importante a prevenção quaternária na prevenção? Revista de Saúde Pública, 51, 116. link: https://doi.org/10.11606/S1518-8787.2017051000041 https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/docume nt/livro-abc-3-edicao.pdf
Suporte avançado de vida (PCR, Ritmos chocáveis e não chocáveis, medicações utilizadas e cuidados)	American Heart Association. Destaques das diretrizes de rcp e ace. 2020.	Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr- files/cpr-guidelines- files/highlights/hghlghts_2020ec cguidelines_portuguese.pdf
Cálculo de medicação (gotejamento macrogota e microgota e regra de 3)	Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. 2011.	Disponível em: https://portal.coren- sp.gov.br/sites/default/files/boas- praticas-calculo-seguro-volume- 2-calculo-e-diluicao-de- medicamentos_0.pdf
		Alves VLS. Gestão da Qualidade: ferramentas que contribuem para o gerenciamento da qualidade e de riscos nos serviços de enfermagem. 3 ed. São Paulo: Martinari, 2019. Processo de enfermagem: guia para a prática/Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Alba Lúcia B.L. de
Processo de enfermagem	Processo de enfermagem: guia para a prática/Conselho	Barros [et al.] – São Paulo: COREN-SP, 2015.link https://portal.coren-



CONTEÚDO	REFERÊNCIA	ACESSO
		sp.gov.br/sites/default/files/SAE-web.pdf Capítulo 1: Processo de Enfermagem como padrão geral da prática; Capítulo 3: Processo de enfermagem; Capítulo 6: Enfermagem baseada em evidências Lira, V. L., Campelo, S. M. D. A.,
Segurança do paciente	Clima de segurança do paciente na perspectiva da enfermagem.	Branco, N. F. L. C., Carvalho, H. E. F. D., Andrade, D. D., Ferreira, A. M., & Ribeiro, I. P. (2020). Clima de segurança do paciente na perspectiva da enfermagem. Revista Brasileira de Enfermagem, 73.
Sepse	Sepse - Um problema de Saúde Pública. A atuação e colaboração da Enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença 2020.	Sepse Um problema de Saúde Pública. A atuação e colaboração da Enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença 2020. link https://portal.corensp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/livrosepse-2020-web.pdf
Imunologia (mecanismo de defesa imunológico)	O sistema imunológico e a autoimunidade	http://revista.ubm.br/index.php/revistacientifica/article/view/950/198
Assistência de enfermagem, procedimentos e intervenções de enfermagem	Procedimentos e intervenções de enfermagem. Higiene das mãos; Cuidados no preparo e administração de medicamentos; Punção venosa e arterial; Cuidados de Enfermagem com Acessos Vasculares; Cuidados de enfermagem na Administração de dietas.	Perry AG, Potter PA, Elkin MK. Procedimentos e intervenções de enfermagem. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
Código de Ética do Profissional Enfermeiro	Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências	BRASIL. Decreto Lei nº 94.406/87- regulamenta a lei 7.498/86. Código dos Profissionais de Enfermagem. https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/
Covid-19 e Câncer	Medidas de Prevenção e Manejo Adequado do Paciente Oncológico em Tempos de Covid-19	Barbosa Rodrigues A, Alves Vieira A, Gabrielle Chaves Santos S. Medidas de Prevenção e Manejo Adequado do Paciente Oncológico em Tempos de Covid-19. Rev. Bras. Cancerol. [Internet]. 24º de julho de 2020 [citado 20º de maio de 2024];66(TemaAtual):e-1125. Disponível em: https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/1125
	Perry AG, Potter PA, Elkin MK. Procedimentos e intervenções de enfermagem. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Capítulo 14 Habilidade 14.5: Manejo das Vias Aéreas: Tubo Endotraqueal e	Hinkle J. L., Cheever K. R. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Vol 1 e 2. 14ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2020.



CONTEÚDO	REFERÊNCIA	ACESSO
Cuidados com dispositivos cirúrgicos em geral	Cuidados com a Traqueostomia; Capítulo 18 Eliminação Urinária, 18.3 Cuidados com uma Sonda Vesical de Demora; Capítulo 24: Tratamento de Feridas e Irrigação Habilidade 24.2 Cuidados de Enfermagem com Drenos; Capítulo 29: Cuidado Pré e Pós-operatório	Capítulo 4: Conceitos e Manejo de Enfermagem no Período Perioperatório;
Competências gerais do enfermeiro	Soft skills: desenvolvimento das competências do enfermeiro na atualidade	Rosa, C. D. S. R., Carvalho, A. G. F., & Barja, P. R. (2022). Soft skills: desenvolvimento das competências do enfermeiro na atualidade. <i>Revista Univap</i> , 28(57). Disponível em: https://revista.univap.br/index.ph p/revistaunivap/article/view/2592
Controle e Prevenção de infecções hospitalares e doenças transmissíveis	Controle e Prevenção de infecções hospitalares e doenças transmissíveis	BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021-2025/Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Brasília: Anvisa, 2021.

FÍSICA MÉDICA

- 1. Grandezas e Unidades:
- 2. Fundamentos de Mecânica;
- 3. Eletromagnetismo;
- 4. Oscilações de Ondas;
- 5. Ótica;
- 6. Termodinâmica;
- 7. Princípios da Mecânica Quântica;
- 8. Interações atômicas;
- 9. Partículas fundamentais;
- 10. Física nuclear;
- 11. Física das Radiações;
- 12. Detectores e medidas em Física das Radiações;
- 13. Física das imagens médicas;
- 14. Efeitos Biológicos das Radiações;
- 15. Radioproteção;
- 16. Estatística;
- 17. Teoria de erros;
- 18. Vetores e geometria;
- 19. Lógica.

Referência bibliográfica:

- 1. ATTIX. Frank Herbert. Introduction to Radiological Physics and Radiation Dosimetry.
- 2. BUSHBERG, Jerrold T.; BOONE, John M. The essential physics of medical imaging.
- Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica CNEN-NN-3.01. Comissão Nacional de Energia Nu-clear-CNEN.
- 4. EISBERG, Robert; RESNICK, Robert. Quantum physics of atoms, molecules, solids, nuclei, and particles.



- 5. HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; KRANE, K. S. Física 4.
- 6. HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; KRANE, Kenneth S. Física 3.
- 7. JOHNS, Harold E. and CUNNINGHAM, John R. The Physics of Radiology.
- 8. KHAN, Faiz M. The Physics of Radiation Therapy.
- 9. KNOLL, Glenn F. Radiation detection and measurement.
- 10. OKUNO, Emico; CALDAS, Iberê Luiz; CHOW, Cecil. Física para ciências biológicas e biomédicas. In:Física para ciências biológicas e biomédicas.
- 11. OKUNO, Emico; YOSHIMURA, Elisabeth Mateus. Física das radiações.
- 12. OLIVEIRA, Ivan de Camargo; BOULOS, Paulo. Geometria analítica: um tratamento vetorial.
- 13. RESNICK, Robert; HALLIDAY, David; KRANE, Kenneth S. Física 1.
- 14. RESNICK, Robert; HALLIDAY, David; KRANE, Kenneth S. Fisica 2.
- 15. SHAPIRO, Jacob RADIATION PROTECTION A Guide for Scientists and Physicians.
- 16. VUOLO, José Henrique. Fundamentos da teoria de erros.

FISIOTERAPIA

Conteúdo:

- 1. Complexo do ombro.
- 2. Quadril
- 3. Estabilizadores do tronco.
- 4. Biomecânica da articulação temporomandibular e músculos mastigatórios.
- 5. Reabilitação pós-artroplastia de quadril e joelho.
- 6. Exercícios resistidos.
- 7. Facilitação neuromuscular proprioceptiva.
- 8. Inibição recíproca.
- 9. Aprendizado motor.
- 10. Neuroplasticidade.
- 11. Hemiplegia.
- 12. Drenagem linfática manual.

Referências bibliográficas:

- 1. Dutton M. Fisioterapia Ortopédica. Exame, avaliação e intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- 2. Kisner C, Colby LA. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 4 ed. Barueri: Manole, 2005.
- 3. Leduc A, Leduc O. Drenagem linfática: teoria e prática. 3 ed. Barueri: Manole, 2007.
- 4. Neumann, Donald A. Cinesiologia do Aparelho Músculo esquelético Fundamentos para a reabilitação. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2018.
- 5. Umphred DA. Reabilitação Neurológica. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

UTI ADULTO

Conteúdo:

1. Fisiologia Respiratória

Referência bibliográfica:

- 1. John B. West. Fisiologia Respiratória: Princípios Básicos. 9ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2013
 - Capítulo 1 Estrutura e função: como a arquitetura pulmonar garante a sua função
 - Capítulo 2 Ventilação: como o ar chega até os alvéolos
 - Capítulo 4 Fluxo sanguíneo e metabolismo: como a circulação pulmonar remove os gases dos pulmões e modifica alguns metabólitos
 - Capítulo 7 Mecânica da respiração: como os pulmões se sustentam e se movimentam
 - Capítulo 10 Testes de função pulmonar: como a fisiologia respiratória é aplicada para medir a função pulmonar

Referência bibliográfica:

- 2. John B. West. Fisiopatologia Pulmonar Princípios Básicos. 8ª Ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2014
- PARTE I Testes de Função Pulmonar e o que eles significam
 - Capítulo 1 Ventilação
 - o Capítulo 2 Troca gasosa
- PARTE II Função no Pulmão Doente



- Capítulo 4 Doenças obstrutivas
- Capítulo 5 Doenças restritivas
- PARTE III Função na Insuficiência Respiratória
 - o Capítulo 8 Insuficiência respiratória
 - o Capítulo 9 Oxigenoterapia

Conteúdo:

1. Ventilação Mecânica

Referência bibliográfica:

Valiatti JLS, Amaral LFR, Falcão JLG. Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica. 2ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2021.

- Parte 2 Fisiologia Aplicada à Ventilação Mecânica
- Parte 4 Modos Ventilatórios
 - 10 Ventilação Mandatória Contínua com Volume Controlado
 - 11 Ventilação Mandatória Contínua com Pressão Controlada / Modos Controlado/Assisto Controlado
 - 13 Ventilação sob Modo Pressão de Suporte
- Parte 7 Métodos diagnósticos e de Monitoramento Durante a Ventilação Mecânica
 - 47 Radiografia de Tórax na Unidade de Terapia Intensiva
 - 51 Monitoramento Respiratório / Trocas Gasosas
 - 53 Monitoramento da Mecânica Respiratória
 - 56 Avaliação da Assincronia Paciente Ventilador
- Parte 10 Retirada de Ventilação Mecânica
 - 82 Desmame da Ventilação Mecânica

Conteúdo:

Ventilação Mecânica Não Invasiva e Cateter Nasal de Alto Fluxo na Insuficiência Respiratória Aguda. Mobilização no paciente em Ventilação Mecânica Invasiva por Insuficiência Respiratória Aguda.

Referência bibliográfica:

Martinez BP, Andrade FMD, Roncalli A, Martins JA, Ribeiro DC, Pianezzola EM et al. Indicação e uso da ventilação não invasiva e da cânula nasal de alto fluxo, e orientações sobre manejo da ventilação mecânica invasiva no tratamento da insuficiência respiratória aguda na COVID-19. Ciência, vol.11, n Suplemento 1, p.101-110, 2020.

Martinez BP, Andrade FMD. Estratégias de mobilização e exercícios terapêuticos precoces para pacientes em ventilação mecânica por insuficiência respiratória aguda secundária à COVID-19. ASSOBRAFIR Ciência, vol.11, Suplemento 1, p.121- 131, 2020

<u>PEDIATRIA</u>

Conteúdo:

- 1. Avaliação em fisioterapia respiratória pediátrica e neonatal
- 2. Aspectos anatômicos e funcionais da criança em ventilação espontânea e ventilação pulmonar mecânica
- 3. Insuficiência respiratória aguda em pediatria
- 4. Indicações da ventilação pulmonar mecânica em pediatria
- 5. Ventilação mecânica invasiva em pediatria
- 6. Modos de ventilação:
 - Ventilação com pressão de distensão continua
 - Ventilação com pressão controlada
 - Ventilação mandatória intermitente
 - Ventilação com pressão de suporte
 - Ventilação com pressão regulada/volume controlado e ventilação assistida proporcional
 - Ventilação Oscilatória de Alta Frequência
- 7. Complicações pulmonares induzidas pela ventilação mecânica
- 8. Ventilação não-invasiva em pediatria
- 9. Bronquiolite viral aguda
- 10. Doenças obstrutivas de vias aéreas superiores
- 11. Síndrome do desconforto respiratória agudo em crianças
- 12. Monitorização respiratória e hemodinâmica em pediatria e neonatologia
- 13. Oxigenioterapia em pediatria
- 14. Utilização de óxido nítrico associado à ventilação mecânica



- 15. O paciente neurológico/neurocirúrgico pediátrico
- 16. Paciente pediátrico oncológico

Referências bibliográficas:

Troster, Eduardo Juan; Carvalho, Werther Brunow de; Hirschheimer, Mário Roberto; Proença Filha, José Oliva; Freddi, Norberto Antônio. Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia. 2ª Ed. São Paulo: Editora Atheneu

Sarmento, George Jerre Vieira. Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia. 2ª Ed. Barueri. Ed. Manole.

UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Conteúdo:

- 1. Distúrbios neurológicos
- 2. Doenças neuromusculares
- 3. Modos de ventilação
- 4. Complicações pulmonares induzidas pela ventilação mecânica
- 5. Gasometria arterial
- 6. Ventilação mecânica não invasiva
- 7. Edema agudo de pulmão
- 8. Ventilação no Edema agudo de pulmão
- 9. Fisioterapia e assistência ventilatória na IRpA
- 10. Ventilação mecânica no transplante de medula óssea
- 11. Desmame da ventilação mecânica em adulto e pediatria
- 12. Ventilação em paciente neurocirúrgico adulto
- 13. Cirurgia abdominal
- 14. Anatomia do compartimento torácico
- 15. Fisiologia do coração
- 16. Tipos sanguíneos Transfusões
- 17. Mecânica pulmonar e ventilação pulmonar
- 18. Circulação pulmonar
- 19. Fisiopatologia da insuficiência pulmonar
- 20. Fisiologia da dor

Referências bibliográficas:

- 1. Umphred. Reabilitação Neurológica. 5ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier
- 2. Sarmento, George Jerre Vieira. Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. 3ª Ed. Baueri: Ed. Manole.
- 3. Susan Standring (Editor-in-chief). Gray's Anatomy. Elsevier Health
- 4. Guyton, Arthur C.; Hall, John E. Tratado de Fisiologia Médica. 11ª Ed. Elsevier / Medicina Nacionais, 2006.
- 5. Jornal Brasileiro de Pneumologia. Terceiro Consenso Brasileiro de Ventilação mecânica Ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva, 2007
- 6. Sheila Kitchen. Eletroterapia Prática baseada em evidências. 11ª edição. Barueri: Manole, 2003.

FONOAUDIOLOGIA

Conteúdo:

- Anatomofisiologia da deglutição.
- 2. Neurofisiologia da deglutição.
- 3. Deglutição nas fases da vida.
- 4. Avaliação clínica das disfagias.
- 5. Avaliação à beira do leito.
- 6. Traqueostomia e válvula de fala.
- 7. Avaliação videofluoroscópica da deglutição.
- 8. Avaliação da deglutição com fibroendoscópio FEES.
- 9. Qualidade de vida.
- 10. Atuação fonoaudiológica nos tumores de cabeça e pescoço e tumores neurológicos.
- 11. Anatomofisiologia da voz.
- 12. Neurofisiologia da voz.
- 13. Avaliação vocal.
- 14. Disfonia no câncer de cabeça e pescoço.



Referências bibliográficas:

- 1. Geraldo Pereira Jotz; Elisabete Carrara de Angelis. Disfagia Abordagem Clínica e Cirúrgica Criança, adulto e idoso. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier.
 - o Capítulo 1: Definição de disfagia, incidência e prevalência, passado, presente e futuro
 - o Capítulo 4: Mecanismos de proteção das vias aéreas
 - o Capítulo 6: Avaliação clínica da deglutição no adulto e no idoso
 - Capítulo 8: Avaliação Videolaringoscópica da deglutição do paciente disfágico
 - o Capítulo 9: FEEST e a avaliação da sensibilidade laríngea
 - o Capítulo 16: Disfagia mecânica no adulto e no idoso
 - o Capítulo 17: Disfagia neurológica no adulto e no idoso
 - o Capítulo 26: Válvula de fala na reabilitação da disfagia
 - o Capítulo 27: Manejo Nutricional do Paciente Disfágico Infantil e Adulto
 - o Capítulo 28: Qualidade de Vida e de sobrevida em deglutição
- 2. Geraldo Pereira Jotz; Elisabete Carrara de Angelis; Ana Paula Brandão Barros. Tratado da deglutição e disfagia: no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Editora Revinter.
 - Parte I:
 - o Capítulo 1: Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago
 - o Capítulo 2: Fisiologia da deglutição
 - o Capítulo 3: Controle neurológico da deglutição
 - o Capítulo 5: Deglutição e processo de envelhecimento
 - Parte II:
 - Capítulo 6: Avaliação clínica fonoaudiológica das disfagias
 - o Capítulo 7: Avaliação fonoaudiológica à beira do leito
 - o Capítulo 8: Protocolo de avaliação clínica no leito
 - o Capítulo 11: Videofluoroscopia da deglutição orofaríngea
 - Parte III Disfagias
 - o Capítulo 26: Traqueostomias e sondas nasogástricas e enterais implicações na deglutição
 - o Capítulo 27: Radioterapia de cabeça e pescoço
 - o Capítulo 28: Tumores da cavidade oral e orofaringe
 - Capítulo 29: Laringectomias parciais
 - o Capítulo 30: Laringectomia total
 - o Capítulo 31: Preservação de órgãos em cabeça e pescoço
 - o Capítulo 36: Tumores do sistema nervoso central na infância
 - o Capítulo 39: Tumores do sistema nervoso central no adulto
 - o Capítulo 45: Aspiração
 - Parte VI Reabilitação
 - Capítulo 52: Princípios da reabiltação das disfagias orofaríngeas
 - Capítulo 54: Correlação das avaliações clínica, videofluoroscópica e nasofibrolaringoscópica e sua implicação na reabilitação
 - o Capítulo 55: Reabilitação das disfagias nos tumores do sistema nervoso central
 - Capítulo 56: Terapia fonoaudiológica para a disfagia decorrente da radioterapia para tumores de cabeça e pescoço
 - o Capítulo 57: Manejo nutricional do paciente disfágico
- 3. Rogério A. Dedivitis, Patricia P. Santoro, Lica Arakawa-Sugueno. Manual Prático de Disfagia: Diagnóstico e Tratamento. Rio de Janeiro: Editora Revinter.
 - Parte I
 - Deglutição Normal
 - o Anatomia e Fisiologia da Deglutição
 - o Deglutição Normal na Infância e Senescência
 - Controle neurológico da deglutição
 - Parte II
 - o Causas da Disfagia
 - o Disfagia Neurogênica
 - o Câncer de cabeça e pescoço
 - Causas Respiratórias
 - Parte III
 - o Avaliação da Deglutição
 - o Avaliação clínica



- Videoendoscopia da deglutição (FEES)
- o Videofluoroscopia da deglutição
- Parte IV
 - o Aspectos do Tratamento
 - Aspectos Nutricionais
 - Disfagia Orofaríngea Mecânica
- 4. Ana Maria Furkim e Célia Salviano Santini. Disfagias Orofaríngeas (volume 1 e 2). São Paulo: Editora Pró Fono.
 - Vol 1 Parte I
 - o Capítulo 1: Deglutição-normalidade
 - o Capítulo 2: Disfagia neurogênica
 - o Capítulo 10: Complicações no sistema respiratório do paciente disfágico
 - o Capítulo 13: Reabilitação fonoaudiológica da disfagias orofaríngeas neurogênicas
 - Vol 2:
 - Capítulo 4: O Atendimento do Paciente Disfágico na Unidade de Terapia Intensiva Katia Alonso Rodrigues e Ana Maria Furkim
 - o Capítulo 5: Traqueostomia e Válvula de Fala Luiz Gustavo Ghion
- 5. Mara Behlau. VOZ: O livro do Especialista (volumes 1 e 2). Rio de Janeiro: Editora Revinter.
 - Volume 1
 - Capítulo 1: Anatomia da laringe e fisiologia da produção vocal
 - o Capítulo 3: Avaliação de voz
 - Volume 2
 - Capítulo 11: Disfonias por câncer de cabeça e pescoço
- 6. Tatiana Magalhães, Daniel Magnoni. Disfagia Orofaríngea no Adulto em Ambiente Hospitalar. Rio de Janeiro: Editora Rúbio.
 - Parte I Disfagia Orofaríngea Conceitos, Formação e Atuação
 - Capítulo 1 Fisiologia e Fisiopatologia da Deglutição Orofaríngea
 - Capítulo 2 Panorama Geral da Disfagia Orofaríngea no Ambiente Hospitalar
 - Parte II Avaliação e Diagnóstico em Disfagia Orofaríngea
 - o Capítulo 5 Rastreamento, Avaliação e Diagnóstico Clínico da Disfagia Orofaríngea Neurogênica à Beira do Leito
 - o Capítulo 6 Avaliação e Diagnóstico da Disfagia Orofaríngea no Sistema Ambulatorial
 - o Capítulo 7 Particularidades no Manejo da Disfagia Orofaríngea no Paciente Crítico
 - Capítulo 8 Exames Instrumentais para o Diagnóstico da Disfagia Orofaríngea: Videofluoroscopia da Deglutição
 - Capítulo 9 Exames Instrumentais para o Diagnóstico da Disfagia Orofaríngea: Videoendoscopia da Deglutição
 - Capítulo 10 Aspectos Relevantes para a Tomada de Decisão Clínica em Disfagia Orofaríngea
 - Capítulo 13 Avaliação e Diagnóstico na Disfagia Orofaríngea Mecânica
 - o Capítulo 14 Indicação de Via Alternativa de Alimentação na Disfagia Orofaríngea
 - Parte III Gerenciamento e Reabilitação da Disfagia Orofaríngea no Adulto
 - Capítulo 15 Ações Terapêuticas na Disfagia Orofaríngea: da Unidade de Terapia Intensiva ao Ambiente de Internação Hospitalar
 - Capítulo 16 Abordagem da Deglutição e Disfagia Orofaríngea Pós-ventilação Mecânica
 - Capítulo 17 Princípios, Técnicas e Programas de Reabilitação na Disfagia Orofaríngea no Câncer de Cabeca e Pescoco
 - o Capítulo 22 A Interface entre a Sarcopenia e a Disfagia Orofaríngea no Ambiente Hospitalar
 - o Capítulo 23 Fonoaudiologia e Cuidados Paliativos

NUTRIÇÃO

- Cederholm T, Barazzoni R, Austin P, Ballmer P, Biolo G, Bischoff SC, Compher C, Correia I, Higashiguchi T, Holst M, Jensen GL, Malone A, Muscaritoli M, Nyulasi I, Pirlich M, Rothenberg E, Schindler K, Schneider SM, de van der Schueren MA, Sieber C, Valentini L, Yu JC, Van Gossum A, Singer P. ESPEN guidelines on definitions and terminology of clinical nutrition. Clin Nutr. 2017 Feb;36(1):49-64.
- 2. Cruz-Jentoft AJ, Bahat G, Bauer J, Boirie Y, Bruyère O, Cederholm T, Cooper C, Landi F, Rolland Y, Sayer AA, Schneider SM, Sieber CC, Topinkova E, Vandewoude M, Visser M, Zamboni M; Writing Group for the European



Working Group on Sarcopenia in Older People 2 (EWGSOP2), and the Extended Group for EWGSOP2. Sarcopenia: revised European consensus on definition and diagnosis. Age Ageing. 2019 Jan 1;48(1):16-31. Erratum in: Age Ageing. 2019 Jul 1;48(4):601.

- 3. Cuppari L. Nutrição clínica no adulto. 4. ed. São Paulo: Manole, 2019.
- Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento. BRASPEN Journal, 2019; 34(supl 3).
- 5. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer. BRASPEN Journal, 2019; 34:2-32.
- 6. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN Journal, 2021; 36(supl 2).
- 7. McClave SA, DiBaise JK, Mullin GE, Martindale RG. ACG Clinical Guideline: Nutrition Therapy in the Adult Hospitalized Patient. Am J Gastroenterol. 2016 Mar;111(3):315-34; quiz 335.
- 8. Sheean P, Gonzalez MC, Prado CM, McKeever L, Hall AM, Braunschweig CA. American Society for Parenteral and Enteral Nutrition Clinical Guidelines: The Validity of Body Composition Assessment in Clinical Populations. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2020 Jan;44(1):12-43.

ODONTOLOGIA (Estomatologia)

Conteúdo:

- 1. Lesões com potencialde malignização.
- 2. Câncer de boca.
- 3. Tumores, cistos e lesões do complexo bucomaxilofacial.
- 4. Tumores de glândulassalivares.
- 5. Síndromes com manifestações bucais.
- 6. Doenças infecciosas com manifestação bucal.

Referências Bibliográficas

- 1. Neville, Brad W.; Damm, Douglas D. Patologia Oral e Maxilofacial 4. ed. Elsevier, 2016.
- 2. Regezi, Joseph. Patologia Oral correlações clínico-patológicas 7. Ed. Elsevier, 2017.

Conteúdo:

- 1. Etiopatogênese geral das lesões.
- 2. Distúrbios do crescimento e da diferenciação celular.

Referências Bibliográficas

1. Brasileiro Filho, Geraldo. Bogliolo- Patologia. 9. ed. GuanabaraKoogan, 2016.

Artigos científicos publicados nas seguintes revistas:

- Supportive care in cancer
 Principais artigos sobre o manejo de pacientes oncológicos. Ênfase em mucosite oral e osteonecrose dos maxilares.
- 2. Oral diseases / Oral oncology / Med Oral Patol Oral Cir Bucal Artigos sobre câncer de boca, lesões com potencial de malignização.

PSICOLOGIA

1. Alessandro, MPSD. [et al.]. Manual de cuidados paliativos. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao (www.gov.br). Capítulos: O papel do psicólogo na equipe. Cuidados Paliativos: conceito, fundamentos e princípios.



- 2. Barbosa, SMM; Zoboli, I; Iglesias, SBO (coord.). Cuidados Paliativos na prática pediátrica. São Paulo: Atheneu, 2019. Capítulos: Evolução do cuidar. Definição e princípios. Aspectos bioéticos e legais. Suporte emocional, espiritual e social. Psíquico. Luto.
- 3. Brasil. Conselho Federal de Psicologia. (2013) Regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1a ed. Brasília: CFP. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf.
- Brasil. Conselho Federal de Psicologia (2005). Código de Ética Profissional dos Psicólogos, Resolução n.º 10/05, 2005.
- 5. Brasil. Conselho Federal de Psicologia. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas . —— 1. ed. —— Brasília : CFP. 2019.
- 6. Carvalho, VA et al. (Org.). Temas em psico-oncologia. São Paulo: Summus, 2008.
- 7. Carvalho, M. R. de; Lustosa, M. A. Interconsulta psicológica. Rev. SBPH, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 31-47, jun. 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/sci elo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582008000100004&Ing=pt&nrm=iso.
- 8. Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica psicologia.pdf.
- Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf.
- 10. Conselho Federal de Psicologia (Paraná). Resolução nº 05/2007, de 28 de setembro de 2007. Institui as normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde. Curitiba: CRP, 2007. Disponível em: https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/03/RES005-07-Prontuarios.pdf.
- 11. Cunha, JA. Psicodiagnóstico V. 5 Porto Alegre: Artmed, 2008.
- 12. Dalgalarrondo, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre, 2018. Editora Artmed.
- 13. Franco, M.H.P. O luto no século 21: uma compreensão abrangente do fenômeno. Editora: Summus Editorial, 2021.
- 14. Hutz, CS. et al. (Orgs.). Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- 15. Kamers M, Marcon HH, Moretto MLT. Desafios Atuais das Práticas em Hospitais e nas instituições de Saúde. Ed. Escuta, 2016. Capítulos: (Psico)oncologia: definições, desafios e campos de atuação. A complexidade dos cuidados paliativos e a morte na contemporaneidade. Fundamentos em Psicologia Hospitalar e da Saúde.
- 16. Kovács, MJ. Educação para a Morte. Temas e Reflexões. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. Capítulos: Sobre a Morte e o Morrer A Rehumanização de um processo. Bioética nas Questões da Vida e da Morte.
- 17. Mazorra, L; Tinoco, V. Luto na infância: intervenções psicológicas em diferentes contextos. São Paulo: Livro Pleno, 2005. Capítulos: A morte de sí mesma: a criança gravemente enferma. Impacto do luto em crianças hospitalizadas: o trabalho na clínica de Hematopediatria.
- 18. Moretto MLT, Kupermann D, organizadores. Supervisão A Formação Clínica na Psicologia e na Psicanálise. Zagodoni Editora, 2018. Capítulos: Lógica e Ética da Supervisão: A construção do caso clínico Tema: Conceito de supervisão e ética da formação. A experiência de Supervisão na graduação: espaço potencial, polifonia e formação.
- 19. Moretto, MLT. O que pode um analista no hospital? São Paulo: Casa do Psicólogo, 2019. Capítulos: O Psicanalista no Hospital: Obstáculos, Limites e Alcances. A Psicanálise no Cotidiano do Hospital.



- 20. Santos NO, De Lucia MCS, organizadores. Psicologia Hospitalar Neuropsicologia e Interlocuções (Avaliação Clínica e Pesquisa) 1ª ed. Gen Roca, 2016. Capítulos: Gestação e câncer: Vínculo Materno-fetal diante da dualidade Vida e Morte. Depressão e dor: Avaliação Psicológica e Psiquiátrica. Alterações cognitivas em pacientes em quimioterapia.
- 21. Simonetti, A. Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
- 22. Baptista, CHV; Wosnes, CJ; Fonseca, RN. Psicologia Hospitalar: desafios do cotidiano. Da vida adulta à velhice. São Paulo: Livraria & Saúde 307, 2023. Capítulos: Psico-oncologia e seus vários cenários de atuação. O manejo das demandas espirituais no hospital. Grupos com pacientes oncológicos. A reforma psiquiátrica e a nova porta de entrada na saúde mental: o hospital geral.